



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

**PORTARIA/IPESC Nº 1.307/2019**

**“Concede Auxílio-Doença”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pelo servidor MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula nº 028285, constante do Processo/IPESC nº 357/2019, protocolado no dia 01/07/2019;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fls. 03 e o Laudo Médico Pericial fl. 08/09, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que o servidor é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder o benefício de Auxílio-Doença ao servidor **MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de VIGIA, Carreira III, Classe C, matrícula nº 028285, por 30 (trinta) dias, pelo período compreendido entre 02/07/2019 a 31/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 01/08/2019, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.

**Art.2º.** Ficam sob responsabilidade da Administração Municipal o **pagamento** dos 15 (quinze) dias iniciais, do período compreendido entre 17/06/2019 a 01/07/2019 e a partir de 02/07/2019 sob responsabilidade do IPESC.

**Art.3º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Administração para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nessa Secretaria.

**Art.4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC- São José do Calçado-ES, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5539/2017

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora/Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5929/2018

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal nº 5538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 19/07/19  
No site oficial do IPESC  
Site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Praça Governador Bley, nº 22, Centro - São José do Calçado-ES - CEP: 29470-000

Tel: (28)3556-1700 – Email: [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br) - [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

Assinatura do Servidor